



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº 186/04

P.L. Nº 186/04 818/04

Publ.: 30/12/04

LEI Nº 4.639 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004

(Vereador: Fábio Marmo Conte)

“Estabelece norma para a ligação de energia e iluminação, água e esgoto no município Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O requerimento para nova ligação de energia e iluminação junto à concessionária de distribuição de energia, deverá vir acompanhado do Alvará de Licença de Obra ou documento de endereço fornecido pelo cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O requerimento para nova ligação de água e esgoto junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, deverá vir acompanhado do Alvará de Licença de Obra ou documento de endereço fornecido pelo cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de dezembro de 2004.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL